



**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2015**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 10 de dezembro 2014, conforme consta nos autos do Processo de Nº 660668,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Incluir**, *ad referendum* da plenária do CONSEPE, a disciplina optativa relacionada abaixo na Matriz curricular do **Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas**, Campus de Jequié.

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>	<b>CREDITAÇÃO (T. P.E)</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>
Educação científica em espaços formais e não formais da aprendizagem	60 h	2.1.0	DCB
<p><b>EMENTA:</b> Conceituação. Histórico da difusão científica no Brasil. A difusão científica como política pública. A pesquisa em educação científica em espaços formais e não formais de aprendizagem. Análise crítica de educação científica em espaços informais e não formais de aprendizagem. Projetos de difusão científica.</p> <p><b>OBJETIVO GERAL:</b> A disciplina tem como objetivo contribuir para que o graduando conheça as diferentes maneiras de se promover a difusão científica em espaços informais e não formais de aprendizagem, analisando as práticas de educação científica que ocorrem nesses espaços e apresentando propostas crítica de projetos de educação difusão científica.</p> <p><b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b></p> <p>- Apresentar os principais conceitos do campo da difusão científica e seu</p>			



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**

Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – **CONSEPE**



### **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2015**

histórico no Brasil;

- Apresentar o campo de pesquisa da educação científica em espaços formais e não formais de aprendizagem;
- Elaborar projetos de difusão científica crítica.

**Art. 2º** – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 09 de janeiro de 2015.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**